



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO REGIMENTAL GP N. 24, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão exarada na [Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 3976](#), que declarou não recepcionado pela [Constituição da República de 1988](#) o art. 102 da [Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979 \(LOMAN\)](#), para que não subsista a interpretação segundo a qual apenas os desembargadores mais antigos possam concorrer aos cargos diretivos da Corte;

CONSIDERANDO que compete à Comissão de Regimento Interno zelar pela atualização do [Regimento](#), sugerindo ao Tribunal Pleno sua alteração caso seja necessário, e emitir parecer em matéria regimental, nos termos dos incisos I e II do art. 273 do [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/8/2021, da Comissão de Regimento Interno deste Tribunal, que propõe alteração do Regimento Interno; e

CONSIDERANDO a aprovação da aludida alteração pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Regimental altera o [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O [Regimento Interno](#) deste Tribunal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 39. Aos cargos de direção poderão concorrer todos os desembargadores do Tribunal." (NR)

"Art. 40. O desembargador interessado em concorrer a cargo de direção no Tribunal deverá inscrever-se mediante ofício encaminhado ao presidente com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data da eleição." (NR)

Art. 3º Este Ato Regimental entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente